






Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ESMERALDA/RS, 27 DE MARÇO DE 2025.

  
AILTON DE SÁ ROSA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em, 27 de março de 2025.

  
Marcelo Fernandes Mondadori  
Secretário Municipal da Administração